

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0089/2022
PROCESSO Nº 0302/2022 – DISPENSA Nº 0123/2022

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Cornélio Magalhães, nº 97, em Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, inscrito no CPF sob o nº 462.326.996-53, de um lado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, ALFA PRE MOLDADOS DE CIMENTO LTDA, inscrita do CNPJ nº 34.777.635/0001-11, com endereço na AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, nº 762, Bairro CENTRO, cidade de Baependi-MG, por seu representante legal, Daniel Pereira Paiva, inscrito no CPF sob o nº 069.408.156-60, portador da cédula de identidade MG-13.030.490, por meio do presente instrumento, na forma da Lei nº 8.666/93, no regime de execução indireta - empreitada por preço global (Inciso VIII, art. 6, lei 8666/93) no tipo de licitação de Menor Valor Global, através da realização de Processo Licitatório nº 0302/2022 – Dispensa nº 0123/2022, ajustam e contratam a prestação de serviços que se regerá de acordo com as seguintes condições e cláusulas:

1 – O Município de Baependi, daqui em diante designado **CONTRATANTE**, contrata os serviços oferecidos pela empresa supra identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, para realização de obras PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS DE CONCRETO E DRENAGEM PLUVIAL NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI - MG, PARA LIGAÇÃO ENTRE OS BAIROS SERRINHA/LAVRINHA.

2 – Para prestação do serviço, a contratada deverá observar, seguir e cumprir fielmente o disposto no Edital e seus anexos, como se neste contrato estivessem transcritas, bem como disposições previstas no Memorial Descritivo anexo.

3 – O presente contrato corre pela dotação orçamentária:

571 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.0008.1.0005 00.02.68 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA e o seu valor global é de quantia igual a R\$ 389.417,95 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

4 – A execução do serviço deverá ser realizada fielmente pela CONTRATADA, conforme dispõem o cronograma físico-financeiro e a Planilha de Execução constante do edital, bem como devem seguir fielmente às disposições da ABNT, obedecerem às normas técnicas do CREA e demais órgãos técnicos, valendo-se das melhores práticas atuais de engenharia para realização da obra.

4.1 Nos casos em que ocorram situações que possam comprometer o andamento da obra, as mesmas deverão ser comunicadas ao engenheiro responsável que avaliará as circunstâncias e concederá autorização ou não para o adiamento da obra.

4.2 Caso a empresa atrase a obra e sema anuência prévia do município, a mesma poderá ser considerada inadimplente e poderá sofrer as sanções previstas na cláusula 39 deste contrato administrativo.

5 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Edital, seus anexo e contrato decorrente, bem como no projeto, na planilha orçamentária e no cronograma de execução da obra.

5.1 É de total responsabilidade da empresa contratada a qualidade dos materiais utilizados e serviços fornecidos. Sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, a empresa fica obrigada a realizar a promoção de readequações.

6 – Para todos os efeitos, a CONTRATADA atesta, desde já, que é conhecedora dos métodos e suficientemente familiarizada com as normas de execução exigidas pelos vários serviços e, assim sendo, a especificação apenas orienta e complementa as informações existentes no projeto.

7 – Ficam reservados ao MUNICÍPIO DE BAEPENDI o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nesta especificação, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio Contrato ou desenhos de projeto.

8 – Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação do CONTRATANTE.

9 – A omissão de qualquer procedimento nesta especificação ou nos projetos não exige a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

10 – A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como prever todos os possíveis eventuais que possam surgir, para a perfeita execução e conclusão dos serviços listados.

Processo: 0302/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0123/2022

11 – O CONTRATANTE não aceitará quaisquer reclamações oriundas da falta de conhecimento ou de previsão orçamentária por parte da CONTRATADA para a execução dos serviços previstos em Planilha.

12 – Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que será exercida pelo Engenheiro do Município.

13 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

14 – A contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas e EPI's (equipamentos de proteção individual, em especial máscaras, durante o período de pandemia de COVID-19) aos colaboradores que estejam presentes e trabalhem na execução da obra, inclusive a fiscalização.

15 – A contratada deverá cumprir todos os procedimentos de proteção ambiental, inclusive total limpeza do local após o término das obras, sendo responsabilizada, por ação ou omissão, quanto aos danos ambientais por ela causados em decorrência da execução do contrato, tudo sem prejuízo da responsabilidade pela prática de crimes ambientais, incumbindo-lhe o pagamento de multas ambientais e defesas ambientais e/ou judiciais cabíveis.

16 – APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR À ADMINISTRAÇÃO O CADASTRO NACIONAL DE OBRAS (CNO) PARA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS PARA INÍCIO DAS OBRAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS, PODENDO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA FORMAL DEVIDAMENTE ACEITA PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, SER PRORROGADA EM UMA VEZ PELO MESMO PERÍODO.

17 – Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, que esteja previsto no contrato administrativo e que se enquadre nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

18 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

19 – O Contrato Administrativo firmado com o Município de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

20 – Somente poderá haver subcontratação mediante justificativa formal e com a anuência da Administração e, caso haja, a empresa contratada responderá solidariamente por qualquer vício causado pela subcontratada.

21 – Caso haja subcontratação, **que somente será permitida em casos excepcionais, após justificativa formal e anuência do contratante**, a empresa subcontratada deverá apresentar todos os documentos de regularidade apresentados pela contratada, sendo ambas solidariamente responsáveis por prejuízos causados ao Contratante ou ao erário público.

22 – A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93 ou por interesse público, mediante decisão motivada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23 – A execução contratual deverá ser efetivada conforme disposto no Edital e seus anexos, e será fiscalizada pelo Engenheiro do Município, o qual tem por responsabilidade:

23.1 – A solicitação de esclarecimentos, comprovantes e documentos fiscais que comprovem a execução da obra;

23.2 – A verificação dos materiais empregados (qualidade, especificações técnicas) e o não aceite daqueles materiais que não condizerem com as especificações deste edital;

23.3 – A avaliação concomitante da realização da obra, podendo, mediante ofício, indicar correções a eventuais erros.

24 – A realização dos serviços deverá seguir todos os padrões técnicos cabíveis.

25 – A contratada é responsável pelo transporte de todos os equipamentos necessários para a realização do serviço.

26 – A prestação do serviço, que deverá ser realizado em local indicado na Ordem de Serviço, terá início em no máximo 03 (três) dias após o recebimento do mencionado documento pela contratada.

27 – Somente serão reconhecidas para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.

28 – A Administração se reserva no direito de recusar serviço prestado em desconformidade com o exigido no edital, seja ele no todo ou em parte, e a contratada deverá corrigir todo e qualquer serviço que não atenda às exigências do edital.

29 – Haverá retenção do pagamento por obras apresentadas/realizadas em desconformidade com o previsto neste contrato, no edital e respectivos anexos (realização de serviço sem recebimento de Ordem de Serviço pela contratada, ou após recebimento do citado documento, prestação de serviços com vício), sendo o mesmo liberado após regularização das mesmas, o que correrá à custa exclusiva da contratada.

30 – O pagamento será efetuado conforme disposto no cronograma. Somente serão realizados pagamentos após a expedição de boletim de medição. O pagamento estará sujeito a aprovação do engenheiro municipal e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a aprovação, acompanhada de Boletim de Medição expedido pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra, atestando a realização dos serviços e nota fiscal.

31 – O boletim de medição será expedido de maneira a acompanhar o cronograma físico-financeiro previsto para execução da obra.

32 – Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação do boletim de medição e nota fiscal de serviço, em nenhuma hipótese.

33 – Para pagamento referente ao último boletim de medição, a empresa deverá apresentar todos os documentos referentes à baixa da obra junto aos órgãos competentes, inclusive baixa da CNO. Anexo à nota fiscal deverá constar cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS, do mês anterior ao da execução do serviço, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra (conforme matrícula CNO)(GFIP/SEFIP), e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitado, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS (GFIP/SEFIP), exclusivo para cada obra.

34 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

35 – A contratada deverá juntar na nota fiscal os comprovantes de regularidade com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho

36 – Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço e boletim de medição.

37 – A contratada deverá indicar na nota fiscal a seguinte informação:

- **OBRA/SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS DE CONCRETO E DRENAGEM PLUVIAL NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI - MG, PARA LIGAÇÃO ENTRE OS BAIROS SERRINHA/LAVRINHA.**
- **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0089/2022**
- **MEDIÇÃO Nº XXXX/20__**

38 – A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis segundo a Lei nº 8.666/93.

38.1 - A ordem de serviço será expedida pela Administração, após a empresa apresentar a inscrição do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS (CNO).

38.2 - A expedição da ordem de serviço ocorrerá após o disposto acima.

39 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

39.1 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela inexecução total da obra/serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;

39.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela cessão ou transferência do objeto do contrato a outra empresa, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0302/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0123/2022

39.3 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela subcontratação de outra empresa pela contratada, sem expressa anuência da contratante, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;

39.4 – Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pela execução parcial da obra/serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;

39.5 – Multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso no início da obra, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento);

39.6 – Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) valor total do contrato por cada dia de atraso após o término do prazo contratual, caso não haja Termo Aditivo;

39.7 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.5 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

40 – Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

41 – A critério do contratante, a contratada deverá apresentar garantia da execução da obra, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I a III, da Lei nº 8.666/93.

42 - A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, bem como a instalações, conforme a necessidade.

43 – As partes elegem o Foro da Comarca de Baependi para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Baependi/MG, 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI - CONTRATANTE

Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

ALFA PRE MOLDADOS DE CIMENTO LTDA

Daniel Pereira Paiva
CPF nº 069.408.156-60

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Processo: 0302/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0123/2022

adotadas, visando soluções alternativas que possam minimizar as interferências na implantação dos serviços públicos.

- A proposta prevê a conformação da plataforma com a importação de material predominantemente argiloso, constituindo uma camada superficial com espessura média de 0,10m, devidamente compactada, impondo as declividades transversais à plataforma e corrigindo o greide longitudinal.
- Os meios-fios serão de concreto moldado in loco, seção 15x35cm, afastados em linha média de 40cm das paredes rochosas, criando um nicho que permita a implantação das redes de água e esgoto, ainda que em camadas superficiais.
- A solução para drenagem prevê a implantação de caixas coletoras e bueiros de travessias com lançamentos superficiais em terrenos adjacentes. Sendo implantados conjuntamente com a obra, as redes públicas de água e esgoto, o espaço destinado a estes serviços serão aterrados e compactados, recebendo uma camada superficial de lastro de concreto, coibindo o carreamento de materiais e possíveis erosões no espaço externo aos meios-fios.

MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 – INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

- 1.1 - Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada, dimensões 2,40 x 1,20m, conforme modelo a ser apresentado pelo município.
- 1.2 - Locação topográfica do segmento a ser pavimentado, com marcação das linhas de eixo e bordos, acompanhamento das declividades transversais e longitudinal, marcação das caixas e boca de bueiros no alinhamento dos meio-fios.

2.0 – TERRAPLENAGEM

- 2.1 - Escavação e carga mecanizada em material de 1ª categoria, solo predominantemente argiloso, para conformação do leito da via.
- 2.2 - Transporte de material proveniente de jazida de empréstimo até a obra, distância de até 5,0 km.
- 2.3 - Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso, compreendendo o espalhamento do material, umedecimento ou aeração e a compactação da camada, sem grau de compactação.

3.0 – DRENAGEM PROFUNDA

- 3.1 - Escavação mecânica de valas, em material de 1ª, dimensões de 0,80m à 1,50m de largura por 0,50m de profundidade média para Rede de 400mm; e de 1,00m de profundidade para Rede de 600mm; e a escavação nas dimensões geométricas da caixa e boca do bueiro de 600mm.
- 3.2 – Desmonte de material de 3ª categoria, blocos de rochas ou matacões, em valas e caixas para bueiros, com a utilização de martelo pneumático. Considerando a ocorrência de material rochoso em meia seção das valas e na seção plena das caixas dos bueiros de 400mm.
- 3.3 – Retirada do material de 3ª das valas e caixas, com a utilização de retroescavadeira.
- 3.4 - Preparo do fundo da vala com o lançamento de brita em camada de 0,10m, na largura de 0,80m para a Rede 400mm e na largura de 1,00m para a Rede de 600mm
- 3.5 - Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples, diâmetro de 400mm para a redes de travessias, conforme indicados em projeto
- 3.6 - Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples, diâmetro de 600mm, para a bueiro de grota no término do trecho, conforme indicado em projeto.
- 3.7 - Execução de caixas com grelhas de ferro fundido, confeccionada em alvenaria de tijolos maciços de 1 vez, dimensões internas de 0,30 x 1,00m, profundidade de 1,00m, sobre laje de fundo, E=0,10m em concreto fck 20Mpa.
- 3.8 - Execução de boca para BSTC 600mm, em concreto fck 20Mpa, padrão DER, inclusive formas, conforme dimensões em projeto.

Processo: 0302/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0123/2022

3.9 - Execução de reaterro manual de valas com compactação em camadas utilizando placa vibratória.

3.10 – Carga, manobra e descarga com caminhão basculante do material excedente da escavação das redes e dispositivos de drenagem pluvial

4.0 – DRENAGEM SUPERFICIAL

4.1- Execução de meio-fio de concreto moldado in loco, dimensões de 15x35cm (base x altura), inclusive formas de madeiras, escavação profundidade de 0,10m, apiloamento e retirada do material escavado.

5.0 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

5.1 - Transporte em caminhão basculante de areia para o coxim de assentamento e rejuntamento dos bloquetes - DMT= 4 km da jazida à frente de serviço

5.2 - Execução de piso com blocos de concreto sextavados 25x25cm, FCK 35 Mpa, espessura 8cm, assentados sobre coxim de areia grossa com espessura média de 6.0 cm, confinados pelos meios-fios.

6.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.1 – Escavação e carga mecanizada de solo em caixa de empréstimo, para preenchimento das áreas destinadas a implantação dos serviços públicos de água e esgoto (espaço confinado entre meios-fios e paredes rochosas).

6.2 - Transporte de solo em caminhão basculante, DMT 5,0 km, da caixa de empréstimo até as áreas de preenchimento.

6.3 – Execução de reaterro manual, apilado com soquete nas áreas destinadas a implantação dos serviços públicos de água esgoto.

6.4 - Execução de lastro de concreto, espessura 0,05m, incluindo preparo do terreno, concreto, lançamento e acabamento superficial desempenado, para proteção das áreas destinadas aos serviços públicos de água e esgoto (espaço confinado entre meios-fios paredes rochosas).

Obs: A execução do lastro de concreto somente será executada se o município implantar, conjuntamente com a obra, as redes de água e esgoto. Caso contrário o preenchimento deste espaço ficará concluído com o aterro apilado.

CONDIÇÕES GERAIS:

- Atender os aspectos de Segurança, Higiene, Medicina do Trabalho e as recomendações do Ministério da Saúde, Secretária Estadual de Saúde, Departamento Municipal de Saúde e OMS, em especial, aos cuidados relacionados à calamidades, as quais envolvam determinações sanitárias para profilaxia individual e coletiva.

A CONTRATADA DEVERÁ MANTER NA OBRA O QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS (MÃO-DE-OBRA) NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS PLANILHADOS PARA QUE A MESMA POSSA CUMPRIR RIGOROSAMENTE O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CONSEQÜENTEMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO, RESSALVADOS EVENTUAIS ATRASOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE TENHAM JUSTIFICATIVA(S) FORMAL(AIS) COMPROVADA(S), QUE SERÁ(ÃO) ANALISADA(S) PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, EVITANDO-SE ASSIM AS PENALIDADES PREVISTAS NO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

CONSIDERAÇÕES:

- Além dos equipamentos e da mão de obra para execução de todos os serviços a cargo da **CONTRATADA**, está incluído o fornecimento e o transporte de todos os materiais necessários à obra.
- A pavimentação será em bloquete sextavado 25 x 25 Cm - E = 8 Cm - Fck = 35 MPa, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, colchão de areia de assentamento - E=6 Cm, com a função de permitir o adequado nivelamento do calçamento e distribuir uniformemente os esforços à camada subjacente. A resistência das peças pré-moldadas, o assentamento e rejuntamento dos bloquetes devem seguir as normas técnicas específicas, objetivando-se perfeito acabamento da superfície e qualidade da obra, sob risco de não-aceite da obra por parte da fiscalização e conseqüente re-execução dos serviços.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A - SINALIZAÇÃO

- Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.
- A sinalização provisória da obra, inclusive desvio de tráfego, deverá possuir ser comunicada a municipalidade, para conhecimento e anuência prévia da Administração.

B - Limpeza Geral da Obra

- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, livre de entulhos ou restos de materiais da obra. Todo entulho gerado deverá ser removido do terreno pela EMPREITEIRA.
- Os trechos deverão ser entregues totalmente limpos.

C - Casos Omissos neste Memorial:

- Todos os serviços não especificados neste memorial, para utilização, deverão receber a aprovação do Responsável Técnico pela fiscalização da obra.